



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	"	90\$	" 48\$
A 2.ª série . . .	"	80\$	" 45\$
A 3.ª série . . .	"	80\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 32:022 — Transfere uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 32:023 — Abre um crédito destinado a aquisição de móveis e despesas de conservação e aproveitamento de material.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 32:024 — Abre um crédito para pagamento da 12.ª anuidade relativa ao fornecimento de material em conta das reparações alemãs.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 32:025 — Extingue o Vice-consulado de Portugal em Mogador.

Decreto n.º 32:026 — Abre um crédito para pagamento do imposto camarário do Consulado Geral de Portugal em Xangai.

Ministério da Economia:

Despacho — Determina que a exportação de vinhos comuns fique condicionada a autorização da Junta Nacional do Vinho, salvo para as ilhas adjacentes, colónias portuguesas e Brasil.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:022

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida no capítulo 5.º do orçamento do Ministério da Justiça respeitante ao corrente ano económico a seguinte verba:

Colónia Penal Agrícola António Macielra

Despesas com o material:

Artigo 181.º — Aquisições de utilização permanente:

Do n.º 2) «Móveis» 5.000\$00

Para o n.º 1) «Semoventes»:

a) «Animais» 5.000\$00

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:023

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 937.000\$, destinado a aquisição de móveis e despesas de conservação e aproveitamento de material, devendo a mesma importância ser adicionada, 900.000\$ à verba de 3:150.000\$ do n.º 1) do artigo 383.º e 37.000\$ à de 40.000\$ do n.º 3) do artigo 384.º, capítulo 19.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do mencionado Ministério.

Art. 2.º É adicionada a importância de 937.000\$ à verba do artigo 199.º, capítulo 7.º, do orçamento das receitas do corrente ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 19 de Maio de 1942. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Adriano Pais da Silva Vaz Serra* — *João Pinto da Costa Leite* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *Mário de Figueiredo* — *Rajael da Silva Neves Duque*.